



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anunciação dos Passos

PL 316/2024

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que dispõe sobre autorização para concessão de repasse financeiro à Funserv.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade**

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do RIC.

Procedendo à análise formal, verificamos que o PL trata de **interesse local** nos termos do inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, bem como remanejamento orçamentário, **observando a iniciativa legislativa** que ficou reservada ao Chefe do Executivo nos termos do inciso III do Art. 38 da Lei Orgânica.

Do ponto de vista material, o projeto de lei **busca conceder repasse financeiro suplementar e extraordinário, a título de vantagem funcional, à Fundação da Seguridade Social dos Servidores Público Municipais de Sorocaba**, dividido entre as Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município, até que sejam finalizadas as adequações financeiras relativas à sustentabilidade do sistema, **não se tratando, portanto, por não fazer remissão expressa ao art. 10 da Lei Municipal nº 10.965, de 2014, antecipação de contribuições do Poder Público.**

Ademais, conforme julgado aduzido pelo Douto Procurador Legislativo, **os repasses financeiros da Administração Pública, desde que adstrito ao percentual total da despesa com pessoal juridicamente permitido, tais repasses financeiros constituem espécie de vantagem funcional.**

Além disso, nos termos do art. 1º, §2º do PL, **o repasse não onerará o limite disposto no art. 6º do orçamento municipal**, conforme previsão da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023.

Por fim, o projeto de lei está **acompanhado de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária-financeira**, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Pelo exposto, **nada a opor sob o aspecto legal do PL**, sendo que a aprovação desta Proposição dependerá do voto favorável da **maioria simples**, nos termos do art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente-Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360039003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360039003900340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 17/12/2024 10:05

Checksum: **440773F281D27CE71C8CD0A3303CD82AD3633F916C40385F818DABB4AA9ADDFD**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 17/12/2024 10:06

Checksum: **8FCEC6297863C689AA413643CC8B8B6397548233AFA2488E0479F7808AA526F0**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 17/12/2024 10:13

Checksum: **9CE98DA50504A950CB3A865E949BB57E16BC40F01F03D517E986F1A90ECEC745**

